GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0040609524.000052/2026-71

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, visando ao fornecimento de **PEÇAS E ACESSORIOS**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos dos objetos desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

N°	E-fisco	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	619882-1	311238	PECAS E ACESSORIOS PARA MATERIAL DE USO TECNICO HOSPITALAR - DO TIPO CAPA PROTETORA DESCARTAVEL,PARA ASPIRADOR ULTRASSONICO,MODELO SONOCA,CODIGO: 610K0113	UNIDADE	25	R$	R$

OBS: solicitamos a aquisição dos insumos específicos e compatíveis com o equipamento adquirido pelo Hospital para utilização durante esses procedimentos cirúrgicos.
para que o equipamento possa ser efetivamente utilizado, é indispensável a disponibilidade dos seus respectivos insumos e componentes de uso único, conforme especificação e compatibilidade técnica do fabricante.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação por emergência, conforme permissivo legal contido no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a dispensa de licitação:

*"VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;" **(grifo nosso)**.*

2.1.2 Nesse sentido, a contratação pretendida se enquadra em uma situação emergencial pelos motivos elencados no item 2.2. deste Termo de Referência.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Considerando a realização de transplantes hepáticos intervivos no Hospital Universitário Oswaldo Cruz – HUOC e a necessidade de garantir a adequada execução das hepatectomias dos doadores vivos, faz-se necessária a aquisição de insumo específico destinado à utilização durante esses procedimentos cirúrgicos 92577015.

2.2.2 O equipamento aspirador ultrassônico, modelo **SONOCA**, foi incorporado à estrutura assistencial do Hospital com o objetivo de proporcionar maior segurança, precisão e eficiência durante as hepatectomias realizadas no contexto dos transplantes hepáticos intervivos. Para o seu adequado funcionamento e utilização durante os procedimentos, é indispensável a disponibilidade de seus respectivos insumos e componentes de uso único, observando-se as especificações e a compatibilidade técnica estabelecidas pelo fabricante.

2.2.3 Ressalta-se que o referido insumo **é de uso específico e compatível com o equipamento disponível na unidade**, sendo necessário para possibilitar sua utilização de forma adequada durante as hepatectomias dos doadores vivos. A indisponibilidade desse material pode inviabilizar ou comprometer a utilização do equipamento, prejudicando a execução dos procedimentos cirúrgicos e, consequentemente, a continuidade da assistência aos pacientes submetidos ao programa de transplante hepático intervivo.

2.2.4 Considerando que o item ainda não possui processo de aquisição vigente que contemple seu fornecimento, faz-se necessária sua aquisição para atendimento da demanda assistencial da unidade, bem como sua inclusão no processo de contratação correspondente, de modo a estabelecer mecanismo regular de abastecimento.

2.2.5 A inclusão do item no referido processo permitirá que as futuras solicitações e aquisições sejam realizadas por meio da contratação regular, garantindo maior previsibilidade no abastecimento, continuidade da assistência e disponibilidade dos insumos necessários à utilização do equipamento.

2.2.6 A quantidade solicitada foi estimada pelo setor técnico responsável 92577015, considerando a demanda assistencial prevista e a necessidade de garantir o fornecimento do material durante a realização dos transplantes hepáticos intervivos, até que o item seja devidamente contemplado no processo de contratação regular.

2.2.7 Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a segurança dos procedimentos de hepatectomia dos doadores vivos, bem como para possibilitar o adequado aproveitamento do equipamento já incorporado à estrutura assistencial do HUOC, sem prejuízo da posterior regularização do fornecimento por meio do processo de contratação a ser instaurado.

2.2.8 As presentes justificativas visam fundamentar a necessidade de contratação emergencial, por dispensa de licitação, do item **PEÇAS E ACESSORIOS** , essencial para o abastecimento do Hospital Universitário Oswaldo Cruz/HUOC-UPE, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. A não aquisição imediata deste item acarretará grave risco de desabastecimento, comprometendo a assistência à saúde prestada à população.

2.2.9 Considerando que este item não encontra-se contemplado no PCA e precisa ser vinculado, pois o HUOC não utiliza recurso do tesouro estadual para as contratações públicas, e sim recurso 100% SUS, não se faz necessário o envio para a Câmara de Programação Financeira - CPF. No entanto, o sistema do PE Integrado não está habilitado para essa deliberação automática, e todas as contratações do HUOC que não estão previstas no Plano de Contratações Anual - PCA estão sendo encaminhadas para a CPF analisar e deliberar.

2.2.10 Essa trava do sistema PE Integrado, e a morosidade na deliberação da CPF, - que não precisaria passar por ela -, impossibilita o cumprimento dos prazos necessários para evitar o desabastecimento iminente. É crucial destacar a autonomia administrativa, financeira, didático-científica e disciplinar da Universidade de Pernambuco (UPE), da qual o HUOC-UPE faz parte. A demora na deliberação da CPF, apesar de afetar a UPE, impacta diretamente a capacidade do HUOC-UPE de gerir seus recursos e garantir a continuidade dos serviços essenciais.

2.2.11Portanto, diante do exposto, justificamos a formalização da contratação emergencial, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1 A quantidade solicitada foi definida pela área demandante, não sendo possível estipular prazo de consumo em razão da variabilidade da demanda assistencial 92577015.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133, de 2021);

2.4.2 Na presente contratação, esta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência;

2.4.3 As razões para a preservação do objeto parcelado por itens foram inicialmente os critérios de aprovação dos instrumentos que tem por objeto aquisição de material médico hospitalar, considerando que após as contratações, os instrumentos serão posteriormente submetidos para a devida aprovação;

2.4.4 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto tecnicamente quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado;

2.4.5 Dessa forma, entende-se que a dispensa está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta dispensa de licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o mesmo vem a ser apenas aquisição de Materiais e Insumos Descartáveis para Exames de Tomografia;

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A especificação do objeto deste termo de referência está conforme solicitado pelo Setor demandante, de acordo com as descrições e quantidades mencionadas na planilha do item 1.2;

3.2 A proponente deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, conforme legislação vigente.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega do material será realizada de **forma integral e imediata**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da emissão do Extrato da Contratação e/ou Nota de Empenho.

4.2 A entrega será realizada no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, localizado na Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife-PE, Almoxarifado Central, localizado a Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Portaria "C", Recife – PE, CEP 50100-130, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00h, contato: (81) 3184-1225 - 3184-1224 e e-mail: almoxarifado.huoc@upe.br;

4.3 Para a entrega do material, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

4.4 O objeto será recebido:

4.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material recebido com as especificações exigidas;

4.4.2 Definitivamente, após a verificação da compatibilidade do material com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste termo de referência, com a consequente aceitação, a contar do recebimento provisório;

4.5 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído se/ou complementados no prazo de 03 (três) dias teis, a contar da notificação enviada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento do material;

4.8 O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do prazo total recomendado pelo fabricante;

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 . As despesas decorrentes desta dispensa de licitação serão incluídas no orçamento do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Objeto**: **PEÇAS E ACESSORIOS**
- **Valor:** R$
- **Informações orçamentárias:** 10.302.0061.0076.2056
- **Código da Unidade Gestora:** 440714 – Gestão: 14007
- **Unidade orçamentária:** 0406
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00
- **PTRES:** 0076 / 2056
- **Fonte de recurso:** 060000000
- **LOA 2026**

6.. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 De acordo com o Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, as contratações por dispensa em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 2º que não excedam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses

previstas nos incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar.

7. DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias , contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa;

7.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

7.3 As propostas apresentadas deverão estar acompanhadas de catálogo, folder ou documento técnico dos materiais ofertados, contendo imagens e especificações detalhadas, a fim de subsidiar a análise pelo setor de Parecer Técnico do HUOC e comprovar a compatibilidade com as exigências descritas na observação do item 1.2 deste Termo de Referência.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2**.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.2. Declaração de comprovação de que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DO CONTRATO

9.1 O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer o material, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

10.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora contratada;

10.3 Entregar o material ofertado e em perfeito estado de conservação e utilização;

10.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, os materiais que se apresentarem em desconformidade para o consumo;

10.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao HUOC ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução desta dispensa de licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do HUOC;

10.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

11.2 Facilitar o cumprimento das obrigações, informando à empresa vencedora as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do material;

11.3 Verificar a conformidade dos material entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

11.4 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste termo de referência;

11.5 Analisar e atestar a Nota Fiscal emitida e efetuar os respectivos pagamento.

12. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

13. MODELO DE GESTÃO

13.1 A execução desta dispensa de licitação será acompanhada e fiscalizada pelo HUOC, devendo a empresa vencedora fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

13.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da dispensa de licitação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021;

13.3 A comunicação entre o HUOC e a empresa vencedora se dará por meio das servidoras: Elzimar Etelvina dos Santos, Matrícula: nº 4267842/01, Gerência da Central de Pedidos e Wanessa Cristina dos Santos Correia, Matrícula: nº 2325446/01, Gerência do Almoxarifado Central, como gestora e fiscal respectivamente;atráves dos telefones nº (81) 3184-1225 - 3184-1224 e e-mail: almoxarifado.huoc@upe.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

13.4 A empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto do HUOC no seguinte endereço: Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife-PE.

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTOS

14.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

14.2 O pagamento deverá em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo do material, acompanhado da apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Adminsitração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela administração entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla	Significado / Descrição	
EM	Encargos Moratórios.	
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.	
VP	Valor da parcela a ser paga.	
TX	IPCA	
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:	
	I = (TX/100) = 365	

14.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

14.5 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

14.6 A empresa vencedora é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes deste termo de referência;

14.7 O HUOC solicitará à empresa vencedora, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Conforme Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na regulamentação estadual específica, bem como em outras normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em caso de comprovação de que o material fornecido difere em qualquer aspecto do material ofertado na proposta das empresa vencedora, o HUOC poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que o(s) material(s) fornecido tem lhe causado;

16.2 O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação do objeto deste termo de referência.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

Wanessa Cristina dos Santos Correia

Matrícula: 2325446/01

Gerência do Almoxarifado Central - HUOC